



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 208/2023

Vanini, 15 de novembro de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 045/2023 – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Justificativa:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, em especial ao disposto no artigo 37, inciso X.

Observando-se os indicadores econômicos tem-se que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribuem para a perda do poder aquisitivo dos servidores, o que acarreta em prejuízos significativos e revela a fragilidade que os administradores têm face às dificuldades econômicas atuais.

Importante enfatizar que para elaboração do presente projeto de lei fora observado o quanto disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo o índice/percentual a título de reposição proposto, compatível com a disponibilidade financeira desta Municipalidade.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.


Flávio Gabriel da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Anderson Antônio Decol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
18 DEZ 2023	
Protocolo Nº	1279
Responsável	



PROJETO DE LEI Nº 045/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Vanini/RS, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 7% (sete por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024.

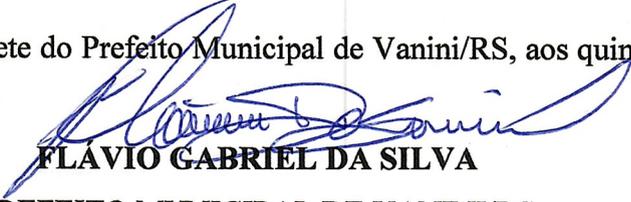
Parágrafo único. Os novos valores dos vencimentos serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - As disposições constantes nesta Lei se aplicam aos membros do Conselho Tutelar do Município de Vanini.

Art. 4º - Révogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos quinze dias do mês dezembro de 2023.


FLAVIO GABRIEL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS